



RESOLUÇÃO N°06/2023

Capanema-PA, 26 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por morte do extinto segurado ativo **Severo Fernandes de Lima**, falecido em 14/05/2021, requerida pela dependente (cônjuge) **Antonia Paiva Peroti**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 30º, II, da Lei Municipal nº 6.356/2015 Art. 40, § 7º da Constituição Federal, Art. 23, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a **Antonia Paiva Peroti**, CPF 356.497.042-87 dependente (cônjuge) do extinto segurado ativo **Severo Fernandes de Lima**, falecido em 14/05/2021, com fundamento no Art. 30º, II, da Lei Municipal nº 6.356/2015, Art. 40, § 7º da Constituição Federal, Art. 23, da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos no valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), sem paridade, conforme a seguinte composição:

Vencimento Base (Cônjuge)	50%	R\$ 662,63
Cota por dependente	10%	R\$ 132,52
Complementação para atingir o piso salarial, na forma da lei		R\$ 524,85 .
Provento Mensal		R\$1.320,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de maio de 2023 (data do requerimento), dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2023.


Saymon Sales de Oliveira
Respondendo pela Presidência do IPMC
Portaria N°304/2023